



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

LEI Nº 5.921 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de 01 (um) Professor de Educação Física, 01 (um) Professor de História, 01 (um) Professor de Música e 01 (um) Professor de Geografia em caráter temporário de excepcional interesse público.

ELGIDO PASA, Vice-Prefeito em exercício de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para o atendimento de serviços afetos a área, não supável pela disponibilidade do quadro de pessoal, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, sendo 01 (um) Professor de Educação Física, 01 (um) Professor de História, 01 (um) Professor de Música e 01 (um) Professor de Geografia, com carga horária semanal de até 20 horas cada, para o ano letivo de 2022.

Parágrafo único. O caráter emergencial das contratações decorrem do afastamento de servidores efetivos, conforme segue:

- a) a vaga para Professor de Educação Física decorre do afastamento de servidora que assumiu Coordenação Pedagógica no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022;
- b) a vaga para Professor de História decorre do afastamento de servidor que assumiu Orientação Pedagógica no período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024;
- c) a vaga para Professor de Música decorre do afastamento de servidora que assumiu Direção de Escola no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022;
- d) a vaga para Professor de Geografia decorre da exoneração de servidora efetiva e da impossibilidade de proceder chamada para nomeação, uma vez que não há concurso público vigente.

Art. 2º Os contratos terão vigência por prazo determinado, pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, devendo ser rescindido antecipadamente, caso cesse a situação emergencial que o motiva.

Art. 3º Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos ao contratado:

- I - remuneração equivalente do cargo de provimento efetivo de Professor, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município, de acordo com o seu nível de habilitação;
- II - jornada de trabalho; repouso semanal remunerado; gratificação natalina proporcional, vale alimentação e difícil acesso (quando for o caso);
- III - férias proporcionais, ao término do contrato;
- IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de dezembro de 2021.

ELGIDO PASA,
Vice-Prefeito em exercício.
Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

os atos oficiais, por 15 dias a contar de 20/12/2021.

Projeto de Lei nº 164/2021 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 13 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, projeto de lei que autoriza a contratação de 01 (um) Professor de Educação Física, 01 (um) Professor de História, 01 (um) Professor de Música e 01 (um) Professor de Geografia, com carga horária semanal de até 20 horas cada, para o ano letivo de 2022.

O caráter emergencial das contratações decorrem do afastamento de servidores efetivos, conforme segue:

a) a vaga para Professor de Educação Física decorre do afastamento da servidora Damielli de Oliveira que assumiu Coordenação Pedagógica da EMEF Pedro Herrerias, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022;

b) a vaga para Professor de História decorre do afastamento do servidor David Anderson Zanoni que assumiu Orientação Pedagógica junto à SMECD, no período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024;

c) a vaga para Professor de Música decorre do afastamento da servidora Jonara Karpinski (2ª nomeação) que assumiu Direção de Escola da EMEF Pedro Herrerias, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022;

d) a vaga para Professor de Geografia decorre da exoneração da servidora efetiva Roberta Gradin, bem como da impossibilidade de proceder chamada para nomeação, uma vez que não há concurso público vigente.

As contratações serão pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por igual período.

A municipalidade vai atender o Princípio da Impessoalidade na admissão.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal

Prezado Senhor
JEFERSON WILIAN KARPINSKI
Câmara Municipal de Vereadores
Nesta